



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

PORTARIA/INPI/PR Nº 39, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 11, do Decreto nº 10.829, de 5 de outubro de 2021 e tendo em vista o contido no Processo SEI Nº 52402.009561/2024-21,

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno do INPI, publicado por meio da Portaria INPI nº 9, de 6 de março de 2024, no que compete a inclusão de novas competências na Ouvidoria e nas suas Divisões, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 27.

VIII - Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do INPI, visando aperfeiçoar o processo de prevenção, detecção e combate à incidência de ações lesivas ao instituto;

IX - Coordenar a elaboração, monitorar a implementação e revisar o Plano de Integridade do INPI, conforme periodicidade estabelecida;

X - Promover a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade;

XI - Promover a integração das instâncias de apoio à integridade;

XII - Desenvolver ações de treinamento no âmbito do INPI relacionadas ao Programa de Integridade;

XIII - Monitorar o grau de conhecimento do corpo funcional sobre o Programa de Integridade do INPI;

XIV - Comunicar à Alta Administração e à Divisão de Gestão de Riscos quando identificar novo risco à integridade nos processos de trabalho do INPI;

XV - Apoiar as unidades no processo de identificação e proposição de medidas de mitigação dos riscos à integridade, com a colaboração das demais instâncias de apoio à integridade do instituto;

XVI - Propor estratégias para expansão do Programa de Integridade; e

XVII - Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do INPI.

Art. 28.

IV - Prestar suporte à Ouvidoria no que tange às competências e atividades relacionadas à gestão da integridade.

Art. 29.

VI - Prestar suporte à Ouvidoria no que tange às competências e atividades relacionadas à gestão da integridade." (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

JÚLIO CÉSAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente**, em 23/09/2024, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1082789** e o código CRC **15D0CC5B**.

Referência: Processo nº 52402.009561/2024-21

SEI nº 1082789

Boletim Pessoal XVII
do mês de Setembro
de 2024
Expedido em
24/09/2024

Publicada no
DOU de
24/09/2024